



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº264/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 52/2022**

**Processo Licitatório 198/2022**

Ao(s) treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial SRP nº 52/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, insumos e demais materiais ambulatoriais destinados à Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO**

2.1. O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

| Empresa: LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP - 89459 CNPJ: 11.145.401/0001-56 |          |       |                                                                                                                                                                                                                                 |          |             |             |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|-------------|
| Item                                                                  | Qtde.    | Unid. | Produto                                                                                                                                                                                                                         | Marca    | Valor Unit. | Valor Total |
| 5                                                                     | 6.000,00 | UN    | ATADURA ELÁSTICA 08 CM – Características: 13 Fios/cm², sem desfiamento lateral – comprimento 1,80cm largura 0,5cm, composição 61% Algodão - 39% Poliamida, não estéril, de acordo com ABNT – NBR e INMETRO. Registro na ANVISA. | POLARFIX | 0,70000     | 4.200,00    |
| 6                                                                     | 5.300,00 | UN    | ATADURA ELÁSTICA 15 CM – Características: 13 Fios/cm², sem desfiamento lateral – comprimento 1,80cm largura 0,5cm, composição 61% Algodão - 39% Poliamida, não estéril, de acordo com ABNT – NBR e INMETRO.                     | POLARFIX | 1,29000     | 6.837,00    |
| 7                                                                     | 3.500,00 | UN    | ATADURA ELÁSTICA 20 CM – Características: 13 Fios/cm², sem desfiamento lateral – comprimento 1,80cm largura 0,5cm, composição 61% Algodão - 39% Poliamida, não estéril, de acordo com ABNT – NBR e                              | POLARFIX | 1,84000     | 6.440,00    |



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

|    |          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |          |            |
|----|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|------------|
|    |          |     | INMETRO. Registro na ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |          |            |
| 8  | 2.000,00 | UN  | ATADURA CREPON 06 CMMDA<br>– Características: 13 Fios/cm², sem desfiamento lateral – comprimento 1,80cm em repouso largura 0,6cm, composição 65% algodão, 3% elastano e 32% poliéster, não estéril, registro ANVISA impresso na embalagem.                                                                                                                                         |           | 0,29000  | 580,00     |
| 20 | 3.000,00 | PAC | GAZE 13 FIOS 10X10 CM C/ 500 UNID –<br>Características: Oito camadas, cinco dobras, alto poder de absorção, 100% algodão 13 fios/cm² aberta 20,0cm x 40,0cm; fechada 10,0cm x 10,0cm, conforme NBR 13843/2009 e Portaria 106/2003 – INMETRO, peso líquido mínimo 900gr por pacote ou 1,80g/unid. Registro na ANVISA.                                                               | MEDIHOUSE | 44,50000 | 133.500,00 |
| 21 | 1.500,00 | RI. | LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA - Lençol descartável 50 Metros x 70 cm (Comprimento x Largura) fabricado em 100% fibras de celulose virgem. Apresentação: Caixa contendo 10 rolos. Utilização em Macas, Divãs, Cadeiras Odontológicas, etc. Tipo branco extra luxo. Matéria Prima: 100% fibras de celulose virgem - extremamente resistente a rasgos. Alvura 90%. Registro na ANVISA. | DESCARBOX | 8,92000  | 13.380,00  |
| 26 | 8.000,00 | FR  | SORO FISIOLÓGICO 0,9%.<br>Características: frasco contendo 100 ML – solução injetável, sistema fechado. Registro na ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                        | EQUIPLEX  | 5,72000  | 45.760,00  |
| 28 | 4.000,00 | FR  | SORO FISIOLÓGICO 0,9%<br>Características: frasco contendo 250 ML - solução injetável, sistema fechado. Registro na ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                         | EQUIPLEX  | 6,62000  | 26.480,00  |
| 33 | 10,00    | CX  | FIO DE SUTURA – 2-0 -<br>Características: 3/8 x 20 mm x 45 cm. Fio: Monofilamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ACE       | 40,83000 | 408,30     |



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

|                           |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |          |                   |
|---------------------------|-------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------------------|
|                           |       |    | formado por fibra sintética derivada de resina poliamida. Comprimento do fio 45 cm. Agulha: Aço inoxidável AISI420, tipo "drill end", com baixo teor de carbono. Indicação: Cuticular/Plástica. Embalagem: Apresentação: caixa contendo 24 envelopes. Registro na ANVISA.                                                                     |     |          |                   |
| 34                        | 10,00 | CX | FIO DE SUTURA – 3-0 - Características: 3/8 x 30 mm x 45 cm. Fio: monofilamento formado por fibra sintética derivada de resina poliamida. Comprimento do fio 45 cm. Agulha: Aço inoxidável AISI420, tipo "drill end", com baixo teor de carbono. Indicação: Cuticular/Plástica. Apresentação: caixa contendo 24 envelopes. Registro na ANVISA. | ACE | 40,83000 | 408,30            |
| 35                        | 10,00 | CX | FIO DE SUTURA – 4-0 - Características: 3/8 x 20 mm x 45 cm. Fio: Monofilamento formado por fibra sintética derivada de resina poliamida. Comprimento do fio 45 cm. Agulha: Aço inoxidável AISI420, tipo "drill end", com baixo teor de carbono. Indicação: Cuticular/Plástica. Apresentação: caixa contendo 24 envelopes. Registro na ANVISA. | ACE | 40,83000 | 408,30            |
| <b>Total dos Produtos</b> |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |          | <b>238.401,90</b> |

**2.2.** As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**2.3.** As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.4.** O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**4.4.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do art. 7º, I do Decreto Municipal nº 028/2010.

**4.8.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do art. 7º, II e §§ do Decreto Municipal nº 028/2010.

**4.9.** Havendo alteração de preços dos medicamentos tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II "d", da



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Lei 8.666/93 e alterações.

**4.9.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

**4.10.** O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

**4.11.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses, dos **subitens 4.9 e 4.10**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

**5.2.** O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**6.1.** A entrega dos medicamentos, insumos e materiais deverá ser realizada conforme solicitação



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a mesma deverá ser entregue e descarregada na Rua 21 de Abril, 152, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a nota fiscal.

**6.2.** O prazo de entrega dos medicamentos, insumos e materiais não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

**6.3.** O recebimento dos medicamentos, insumos e materiais será efetuado pelo Sr. Rafael Girardello Bureseska (Enfermeiro) ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

**6.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

**6.5.** Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**6.6.** A contratada ficará obrigada a substituir os medicamentos, insumos e materiais recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

**7.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos itens ou implicará em sua aceitação.

**7.3.** Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**7.4.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.5.** Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

**7.6.** Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**8.1.** Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência: A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Sra. Tais Candaten, Secretária Municipal de Saúde ou Sr. Rafael Girardello Bureseska (Enfermeiro) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, insumos e materiais e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

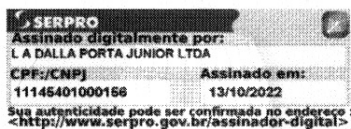
**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.



**LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR**  
**LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP**

**JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**